



**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO  
CÂMARA MUNICIPAL**

ATA DA REUNIÃO ORDINARIA REALIZADA NO DIA  
20 DE JANEIRO DE 2021

N.º 02/2021

PRESIDÊNCIA: Dr. Luís Reguengo Machado, Presidente da Câmara. -----

VEREADORES PRESENTES: Dr.ª Sílvia da Fonseca Silva, José Manuel Moreira Lopes, Prof.  
Urbano Salgueiro Vidal e Arq.º Daniel Joaquim Andrade Teles. ----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Não Houve. -----

SECRETARIOU: Maria da Piedade Ribeiro Moreira, Coordenadora Técnica. -----

HORA DE ABERTURA: 10:30 horas. -----

OUTRAS PRESENCAS: Não Houve. -----

LOCAL DA REUNIÃO: Salão Nobre dos Paços do Município. -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada no final da respetiva reunião. -----

W



---

<b>SUMÁRIO</b>	<b>Pág.</b>
<b>I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA</b>	
1 – Documentos apresentados pelo Senhor Vereador do PPD/PSD, Arq.º Daniel Joaquim Andrade Teles .....	4
<b>II – ORDEM DO DIA</b>	
<b>ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</b>	
1 – Orçamentação e Gestão das Despesas com Pessoal para o ano de 2021.....	8
2 – Isenção das Taxas Devidas pela Totalidade da Ocupação da Via Pública com Esplanadas	9
<b>DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS</b>	
3 – Renovação da Comissão de Serviço e Fixação do Estatuto Remuneratório do Coordenador Municipal de Proteção Civil.....	11
4 – Aquisição de dois Prédios Urbanos – Paradela do Monte – União de Freguesias de Louredo e Fornelos.....	13
<b>Tesouraria</b>	
5 – Demonstração de Desempenho Orçamental de 04 a 14 de janeiro de 2021.....	15
<b>DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA</b>	
6 – Taxa pela Realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas – Artigo 50.º RMUE - Cálculo do valor do <i>In</i> para cada Freguesia/lugar.....	15
<b>UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E TURISMO</b>	
<b>Serviço da Cultura</b>	
7 – Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Cumieira – Capela da Nossa Senhora da Esperança – Pedido de Comparticipação Financeira.....	17

---

**Município de Santa Marta de Penaguião**

**Câmara Municipal**

**Ata n.º 02 de 20 de janeiro de 2021**

h.

o

---

**Serviço do Desporto**

- 8 – Associação de Caça e Pesca de Penaguião – Repovoamento do Rio Aguilhão – Pedido de Subsídio..... 18
- 9 – Grupo Cultural e Desportivo de Sever – Relatório de Execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo de 2019/2020 – Taekwondo..... 18

**Serviço da Ação Social**

- 10 – Apoio à Medicação – Programa abem: Rede Solidária do Medicamento..... 19

**APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO**

- 11 – Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião ..... 20

V1

Q

I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

**Documentos apresentados pelo Senhor Vereador do  
PPD/PSD, Arq.º Daniel Joaquim Andrade Teles**

----- 1 – O Senhor Vereador do PPD/PSD, Arq.º Daniel Joaquim Andrade Teles, apresentou os seguintes documentos: -----

----- 1.1 – “ANTES DA ORDEM DO DIA -----

----- PONTO UM -----

----- RESPOSTA À PROPOSTA DE ALARGAMENTO DO CAMINHO - LUGAR DAS ESCADAS - GUNDEIRO – SEVER -----

----- Relativamente à proposta apresentada por mim nesta Câmara Municipal, na reunião do dia 5 de janeiro de 2021, cuja resposta foi apensa na respetiva ata n.º 1, dada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, a qual classifico de pura demagogia, por dizer que esta proposta vem "atrasada". O caso em mérito é do conhecimento do Senhor Presidente e do seu antecessor há mais de 20 anos, e até à presente a situação mantém-se inalterada. Se existe atraso não será o momento escolhido para a apresentação da mesma nesta Câmara, mas o atraso de décadas na sua resolução. -----

----- Paços de concelho e Santa Marta de Penaguião, 20 janeiro de 2021. -----

----- O vereador, Daniel Joaquim Andrade Teles. -----

----- Ass: Daniel Teles” -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado, informou o seguinte: -----

----- *“Assunto: Alargamento do Caminho – Lugar das Escadas – Sever – Resposta do Senhor Vereador Daniel Teles -----*

----- *Sobre a resposta em questão cumpre-nos: -----*

----- *1. Dar conta que, tal como foi comunicado verbalmente ao Sr. Vereador Daniel Teles, o assunto tem vindo a ser tratado, num diálogo permanente, desde do ano de 2014 entre Presidente da Câmara e os respetivos moradores do local em questão. -----*

W

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
**Câmara Municipal**  
**Ata n.º 02 de 20 de janeiro de 2021**

---

----- 2. Também foi comunicado que a única razão pela qual ainda não foi feita a intervenção, é a intransigência do proprietário do terreno, em ceder uma pequena parcela de forma onerosa ou gratuita que permita a efetiva retificação do acesso. Acrescente-se que esta parcela de terreno é a única possibilidade existente para a pretendida requalificação, não temos qualquer outra alternativa. -----

----- 3. Por último, reafirmar o compromisso que assumi com os moradores, ou seja, logo que o proprietário do terreno ceda, de forma onerosa ou gratuita, a parcela de terreno em questão, a Câmara Municipal iniciará de imediato as obras de melhoramento do acesso em causa. -----

----- PONTO DOIS -----

----- SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DA ESCOLA EB DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO -----

----- Relativamente a este assunto, todos os anos em janeiro, desde 2018, que os problemas de climatização das instalações da escola EB de Santa Marta de Penaguião são recorrentes. Torna-se necessário de uma vez por todas proceder à revisão de todo o sistema de climatização e dotá-lo de condições de funcionamento, em conformidade com as normas técnicas a que está ou deverá estar associado. -----

----- Paços de concelho e Santa Marta de Penaguião, 20 janeiro de 2021. -----

----- O vereador, Daniel Joaquim Andrade Teles. -----

----- Ass: Daniel Teles” -----

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr.ª Sílvia da Fonseca Silva, informou o seguinte: -----

----- “Após a sua reconstrução o edifício da Escola Básica do 2.º e 3.º ciclos de Santa Marta de Penaguião teve como responsável pela gestão de funcionamento do edifício escolar a própria Direção do Agrupamento, desde 2015 até janeiro de 2020. -----

----- Durante este período, não obstante a gestão não ser da nossa responsabilidade, o Município colaborou sempre com os responsáveis do mesmo, tanto em recursos humanos como financeiros, para que a nossa escola fosse uma referência. -----

----- No que concerne à situação do sistema de climatização propriamente dito foram desde sempre feitos esforços para que este funcionasse como pretendido. Nunca sendo recusado qualquer apoio financeiro com vista à resolução desta situação. Ver por exemplo a deliberação da reunião de câmara de 21 de maio de 2019, aquando do pedido de pagamento de uma dívida de fatura da

U 1

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
**Câmara Municipal**  
**Ata n.º 02 de 20 de janeiro de 2021**

---

parte do Agrupamento de Escolas no valor de 5.275,90€, resultado de algumas intervenções técnicas que causaram um gasto excessivo de gás. -----

----- É realidade que fruto de muitos fatores, o aquecimento ainda não se encontra a funcionar a 100%. -----

----- Com o processo de transferência de competências para as autarquias locais, que teve o seu início em agosto de 2018, e se efetivou em janeiro de 2020, data em que o Município admitiu todas as responsabilidades associadas a esta transferência de competências na Educação entre outras, esta situação passou a ser efetivamente da nossa responsabilidade. -----

----- Em março de 2020 altura do 1.º confinamento deixamos todo o aquecimento da escola a funcionar e pessoal adstrito à sua manutenção. Aquando do início deste inverno, e da preparação do mesmo, detetou-se que uma peça estava avariada e este já não funcionava. -----

----- Estamos no terreno a tratar do assunto. Temos consciência de que esta situação que não poderá surgir mais em contenda. Não estamos a medir esforços e gastos para que assim seja. ---

----- No terreno está uma equipa, sob a responsabilidade do Eng.º Rui Castro da TECAVAC, a realizar vistorias profundas a todo o equipamento do sistema de climatização da escola, por forma a ser efetuada uma intervenção definitiva.” -----

---

----- PONTO TRÊS -----

----- EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS PARA OS ALUNOS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS EB DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO -----

----- Venho solicitar informações sobre quantos equipamentos informáticos (computadores) foram distribuídos em 2020, quantos foram recolhidos e quantos estão em bom funcionamento para uma possível redistribuição pelos alunos, em caso de necessidade. -----

----- Paços de concelho e Santa Marta de Penaguião, 20 janeiro de 2021. -----

----- O vereador, Daniel Joaquim Andrade Teles. -----

----- Ass: Daniel Teles” -----

---

----- A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr.ª Sílvia da Fonseca Silva, informou o seguinte: -----

----- “No seguimento do ponto n.º 3 antes da ordem do dia do Senhor Vereador Daniel Teles inserido na reunião do executivo municipal de 20 de janeiro de 2021 na qual questiona informações

---

**Município de Santa Marta de Penaguião**

**Câmara Municipal**

**Ata n.º 02 de 20 de janeiro de 2021**

h.  
f

referentes aos equipamentos informáticos (computadores) adquiridos aquando do 1.º confinamento no país, nomeadamente para uso dos alunos para o ensino em casa, venho informar o senhor Vereador do seguinte: -----

----- - Foram adquiridos 105 computadores pelo município, para uso exclusivo dos alunos de escalão A e B indicados pelo Agrupamento de Escolas, a necessitar de apoio informático durante o período de confinamento; -----

----- - Após o término das aulas, todos os computadores foram devolvidos ao Município e em perfeitas condições de reutilização; -----

----- - Dos computadores devolvidos, já foram inclusive novamente dispensados 4 para alunos em isolamento profilático durante o presente ano letivo (indicados pelo agrupamento de escolas), bem como 1 computador para cada estabelecimento de ensino para que os professores dos mesmos pudessem dar aulas aos referidos alunos em isolamento." -----

----- PONTO QUATRO -----

----- LOTEAMENTO N.º 01/00, LUGAR DAS PEDRAS – SEVER -----

----- Foi emitido o respetivo alvará, que permitiu a venda dos lotes, contudo vinte anos mais tarde, vem o Município alegar a não concretização parcial ou total das respetivas infraestruturas, as quais foram garantidas por imposição legal, por caução. Assim torna-se necessário proceder a uma vistoria técnica, avaliando as infraestruturas em falta, o seu custo, e estabelecer critérios concretos para a sua execução. Compete ainda ao Município proceder sempre e em tempo útil responder às solicitações dos Municípios, e neste caso em concreto tal desiderato não foi cumprido, pelo que solicito a maior atenção para este caso e a sua resolução. -----

----- Paços de concelho e Santa Marta de Penaguião, 20 janeiro de 2021. -----

----- O vereador, Daniel Joaquim Andrade Teles. -----

----- Ass: Daniel Teles" -----

----- PONTO CINCO -----

----- ENTREVISTA DO SENHOR PAULO COSTA NA RÁDIO "DOURO FM" -----

----- O Vereador do PPD/PSD solicita esclarecimento sobre a entrevista dada pelo Senhor Paulo Costa à Radio "Douro FM". -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Reguengo Machado, prestou os devidos

U 1

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
**Câmara Municipal**  
**Ata n.º 02 de 20 de janeiro de 2021**

---

esclarecimentos e informou o Senhor Vereador Arq.º Daniel Teles, que, a todo o tempo, poderá consultar os documentos que se encontram arquivados no Município, ou na próxima reunião de Câmara. -----

## II – ORDEM DO DIA

### ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

#### **Orçamentação e Gestão das Despesas com Pessoal para o ano de 2021**

----- 1 – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: -----

----- “Nos termos previstos no artigo 31.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), compete ao Órgão Executivo, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e posteriores alterações, decidir sobre o montante máximo dos encargos orçamentados com os trabalhadores, no prazo de 15 dias após o início de execução do orçamento do corrente ano. -----

----- De acordo com a parte final do n.º 2 do artigo 31.º da LTFP, a decisão pode recair pela afetação integral das verbas orçamentais correspondentes a apenas um dos tipos de encargos com os trabalhadores e deverá ter em conta que, em cumprimento do n.º 4 e seguintes da mesma disposição legal, a decisão a tomar poderá ser alterada ao longo da execução orçamental com a observância das seguintes regras: -----

----- a) Quando não seja utilizada a totalidade das verbas orçamentais destinadas a suportar o tipo de encargos relativos aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal aprovado e para os quais se preveja o recrutamento e aos relativos com as alterações de posicionamento remuneratório, a parte remanescente acresce às destinadas a suportar os encargos com prémios de desempenho. -----

----- b) No decurso da execução orçamental, os montantes orçamentados para postos de trabalho a recrutar, com alterações de posicionamento remuneratório e com prémios de desempenho não podem ser utilizados para suprir eventuais insuficiências orçamentais no âmbito das restantes despesas com pessoal. -----



51  
P

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
**Câmara Municipal**  
**Ata n.º 02 de 20 de janeiro de 2021**

---

---- c) Em caso de desocupação permanente de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal e anteriormente ocupados, podem as correspondentes verbas orçamentais acrescer ao montante previsto para os encargos com o recrutamento de trabalhadores. -----

---- Em conformidade com o atrás mencionado e o orçamento aprovado pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal em 23 de novembro e 4 de dezembro de 2020, respetivamente, proponho que a Câmara Municipal delibere sobre: -----

---- 1 - O montante máximo dos encargos relativos a remunerações (valor constante no orçamento aprovado para o ano de 2021): -----

---- – Pessoal dos Quadros/Regime contrato individual trabalho/Pessoal em funções – 1.440.000,00€; -----

---- – Pessoal contratado a termo/Pessoal em funções - 32.500,00€; -----

---- 2 – O montante máximo dos encargos relativos aos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal aprovado e para os quais se preveja o recrutamento (valor constante no orçamento aprovado para o ano de 2021): -----

---- – Pessoal dos Quadros/Regime contrato individual trabalho/Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho - 25.000,00€; -----

---- – Pessoal contratado a termo/Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho – 12.500,00€; -----

---- 3 - Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório – 33.100,00€; -----

---- 4 – Alterações facultativas de posicionamento remuneratório – 500,00€; -----

---- 5 – Prémios de Desempenho – 100,00€." -----

---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, a Orçamentação e Gestão das Despesas com Pessoal, para o ano de 2021.** -----

**Isenção das Taxas Devidas pela Totalidade da  
Ocupação da Via Pública com Esplanadas**

---- 2 – Presente à reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: -----

---- "A situação de emergência de saúde pública de âmbito internacional causada pelo novo Coronavírus, classificada pela Organização Mundial de Saúde como uma pandemia no dia 11 de

---

**Município de Santa Marta de Penaguião**

**Câmara Municipal**

**Ata n.º 02 de 20 de janeiro de 2021**

U.  
Q

março de 2020, bem como as várias declarações do estado de emergência pelos Decretos do Presidente da República, e todas as medidas tendentes à execução e regulamentação dos referidos e sucessivos estados de emergência, que visam assegurar o tratamento da doença e obstar à sua propagação, obrigaram à suspensão de um largo leque atividades e, conseqüentemente, ao encerramento de um elevado número de instalações e estabelecimentos das mais diversas atividades económicas. -----

----- Nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições das autarquias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações. -----

----- Neste contexto, o Governo tem vindo a legislar no sentido de tornar mais flexível e ágil a possibilidade de atuação das autarquias locais no combate à COVID-19 e no apoio às pessoas e às instituições. -----

----- A Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, estabelece no seu artigo 2.º um regime excecional que permite à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, conceder a isenção, total ou parcial de tributos municipais em situações devidamente fundamentadas e diretamente relacionadas com as medidas de combate à pandemia da doença COVID-19, dispensando-se da necessidade de aprovação de regulamento pela assembleia municipal, não podendo nesses casos a isenção ou redução ter duração superior ao termo do ano civil em curso. -----

----- Considerando o propósito de fomentar a almejada retoma da economia local, assente no gradual levantamento das medidas de confinamento devido à pandemia por COVID 19, que objetivam a dinamização económico-social. -----

----- Considerando que o serviço de esplanada se trata de uma mais-valia no atendimento ao público, por facilitar o cumprimento da regra de distanciamento social imposta pela DGS, pretende-se, para este período de recuperação e desconfinamento vigiado, criar um regime excecional de ocupação da via pública com esplanadas, como meio de apoio a empresas e de dinamização do comércio local. -----

----- Neste âmbito, pretende-se renovar a medida já adotada no ano transato, como a autorização do aumento da área ocupada do domínio público com esplanadas a título excecional e temporário, através de requerimento dos interessados, que permitirá aos operadores económicos redistribuir o número de mesas por uma área maior salvaguardando as medidas de distanciamento



recomendadas; e a concessão de isenção das taxas devidas pela totalidade da ocupação da via pública com esplanadas, bem como, das taxas de apreciação dos pedidos, até 30 de junho do ano de 2021. -----

----- Pretende-se, assim, no âmbito do período crítico que atravessamos, a implementação de um regime excecional de ocupação da via pública com esplanadas, isenta de taxas, previstas no Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Santa Marta de Penaguião, em vigor no Município, constante no Diário da República, 2.ª série, n.º 218, de 14 de novembro de 2016, na sua atual redação, como medida de estímulo à atividade económica e com vista à dinamização da vida financeira local. -----

----- Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 2.º, da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar, como medida excecional de apoio às empresas no âmbito do combate às consequências económicas e sociais resultantes da pandemia da doença COVID-19: -----

----- a) A isenção total das taxas de ocupação de espaço público com esplanadas, mobiliário urbano, equipamentos e suportes publicitários – artigo 109.º da Tabela de Taxas-2020, com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2021; -----

----- b) A presente deliberação deve ser remetida à Assembleia Municipal para conhecimento." ---

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, como medida excecional de apoio às empresas, no âmbito do combate às consequências económicas e sociais resultantes da pandemia da doença COVID-19, a isenção total das taxas nos termos da proposta e remeter à Assembleia Municipal, para conhecimento.** -----

## **DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS**

### **Renovação da Comissão de Serviço e Fixação do Estatuto**

### **Remuneratório do Coordenador Municipal de Proteção Civil**

----- 3 – Presente à reunião informação dos Serviços Jurídicos, com o seguinte teor: -----

----- “À Consideração Superior: -----

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
**Câmara Municipal**  
**Ata n.º 02 de 20 de janeiro de 2021**



----- Pela presente informo V. Ex.<sup>a</sup>, que de acordo com o despacho do Senhor Presidente da Câmara proferido no dia 24 de janeiro de 2018, a comissão de serviço do licenciado Artur Augusto da Silva Cardoso, no cargo de Coordenador Municipal de Proteção Civil (figura atribuída pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto) termina no próximo dia 2 de fevereiro de 2021. -----

----- Tendo em consideração as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, que alterou a Lei n.º 65/2007, e que vem definir o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece-se a organização dos serviços municipais de proteção civil, passando agora a determinar as competências do coordenador municipal de proteção civil (antes fazia-o relativamente ao comandante operacional municipal, cargo extinto pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril). -----

----- Importa ter em conta que a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 44/2019 é feita no âmbito do alargamento da participação das autarquias locais no domínio da proteção civil: o que reforça a autonomia e individualidade do cargo de coordenador municipal de proteção civil, agora mais estruturada, melhor definida e consubstanciada pelo regime previsto nos artigos 14º-A e 15º-A que aquele diploma aditou a Lei n.º 65/2007. -----

----- A designação requer que o posto de trabalho se encontre previamente previsto no respetivo mapa de pessoal e devidamente orçamentado nas despesas com pessoal - artigo 29.º e seguintes da LTFP e ocorre de entre indivíduos, com ou sem relação jurídica de emprego público, que possuam licenciatura e experiência funcional adequadas ao exercício daquelas funções – n.º 4 do artigo 14-A.º da Lei n.º 65/2007. -----

----- A fixação do estatuto remuneratório do coordenador municipal de proteção civil compete à câmara municipal, sob proposta do presidente, podendo equipará-lo, apenas para tal efeito, a remuneração de um dos cargos dirigentes da respetiva câmara municipal. -----

----- Neste caso em concreto, e uma vez que a estrutura orgânica dos serviços do Município contempla apenas cargos de direção intermédia de 2º grau (chefe de divisão) e cargos de direção intermédia de 3º grau — e não pretendendo a autarquia alterar a respetiva estrutura orgânica -, a câmara municipal nunca poderá fixar a remuneração do coordenador municipal de proteção civil em montante superior a €2.621,68. -----

----- De igual modo, o coordenador municipal de proteção civil deste Município pode ter direito a despesas de representação, mas apenas mediante deliberação da Assembleia Municipal nos

Município de Santa Marta de Penaguião

Câmara Municipal

Ata n.º 02 de 20 de janeiro de 2021

W  
de

termos do n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, com o limite correspondente ao cargo dirigente a que seja equiparado. -----

---- Os municípios dispõem de um período transitório até ao dia 29 de setembro de 2019 para procederem a adaptação às novas regras estabelecidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril. Se o Município não tivesse procedido à designação de um coordenador municipal de proteção civil, até àquela data, a comissão de serviço de quem se encontrava designado como comandante operacional municipal caducaria em virtude da extinção legal desse cargo. -----

---- Contudo, essa designação foi, efetivamente, efetuada. Contudo, não se procedeu à correção remuneratório em função da nova designação (e das novas funções inerentes a esse cargo). ----

---- Mais informo que o atual Coordenador Municipal de Proteção Civil, auferia a remuneração mensal líquida de 1.411,67€, o posto de trabalho está previsto no mapa de pessoal, assim como as despesas orçamentadas na rubrica 010109, sob o compromisso n.º 31/2021. Caso haja uma alteração à remuneração atual, deverá ser prevista uma alteração orçamental. -----

---- Assim, nestes termos, propõe-se ao Senhor Presidente que, caso concorde, seja este assunto levado à consideração do órgão Executivo no sentido de deliberar: -----

---- a) A renovação da comissão de serviço do Lic. Artur Augusto da Silva Cardoso, no cargo de Coordenador Municipal de Proteção Civil; -----

---- b) A fixação do estatuto remuneratório do coordenador municipal de proteção civil, nos termos do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.” -----

---- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2021/124. -----

---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, renovar a comissão de serviço do Coordenador Municipal de Proteção Civil, pelo período de 3 anos, com efeitos a 3 de fevereiro de 2021, bem como fixar a remuneração mensal líquida em 2.000,00€ (dois mil euros).** -----

**Aquisição de dois Prédios Urbanos – Paradela do Monte – União de Freguesias de Louredo e Fornelos**

---- 4 – Presente à reunião informação dos Serviços Jurídicos, com o seguinte teor: -----

**Município de Santa Marta de Penaguião**

**Câmara Municipal**

**Ata n.º 02 de 20 de janeiro de 2021**

----- “À Consideração do Exmo. Senhor Presidente da Câmara: -----

----- Atendendo à reunião tida com os Serviços Técnicos das Obras, por orientação do Senhor Presidente da Câmara, chegou à minha esfera de conhecimento que o Município de Santa Marta de Penaguião pretende adquirir dois prédios urbanos, ambos pertença de José Esteves Ribeiro e Maria Antonieta Esteves Escaleira, casados, e Manuel Fortunato Esteves Ribeiro e Maria Fortunato Esteves Ribeiro, casados sito em Paradela do Monte, na União de freguesias de Louredo e Fornelos, neste concelho. -----

----- Neste sentido, cumpre-me levar ao conhecimento de V. Ex., o seguinte: -----

----- 1) Após análise dos documentos relativos à descrição e situação dos bens, constatou-se que os prédios pretendidos, possuem uma área de cedência para construção da Casa Mortuária de Paradela do Monte, e têm uma área total de 35 e 68,5 metros quadrados, inscritos na matriz predial sob o n.º 399 e 349, respetivamente, os quais se pretendem adquirir por completo. -----

----- 2) Nos termos do acordado com a representante dos proprietários, o valor proposto para aquisição é de 12.000€ (doze mil euros), que foi integralmente aceite. -----

----- Nestes termos, caso mereça a concordância de V<sup>ª</sup>. Exa, sugere-se que, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, conjugado com as alíneas a) e g) do n.º 1 e a alínea f) do n.º 2, ambos do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Executivo Municipal delibere autorizar a aquisição dos prédios supra identificados, pelo valor de 12.000€, nos termos citados.” -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2021/112. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, adquirir dois prédios urbanos, aos senhores José Esteves Ribeiro e Maria Antonieta Esteves Escaleira, casados, e Manuel Fortunato Esteves Ribeiro e Maria Fortunato Esteves Ribeiro, casados, pelo valor de 12.000,00€ (doze mil euros), nos termos da informação dos Serviços.** -----

Município de Santa Marta de Penaguião  
Câmara Municipal  
Ata n.º 02 de 20 de janeiro de 2021

W1  
Q

Tesouraria

**Demonstração de Desempenho Orçamental  
de 04 a 14 de janeiro de 2021**

----- 5 – Presente à reunião para conhecimento a Demonstração de Desempenho Orçamental de 04 a 14 de janeiro de 2021, o qual apresenta os seguintes valores: -----

DEMONSTRAÇÃO DE DESEMPENHO ORÇAMENTAL			Data:	14.01.2021
Recebimentos		Pagamentos		
Saldo do dia anterior:		336 067,60 €	Despesas Orçamentais	70 284,87 €
Execução orçamental	237 883,78 €		Correntes	364,65 €
Operações de tesouraria	98 183,82 €		Capital	69 920,22 €
Receitas Orçamentais		1 018,65 €	Operações de tesouraria	266 801,38 €
Correntes	1 018,65 €		Saldo para o dia seguinte:	- €
Capital	- €		Execução orçamental	168 617,56 €
Operações de tesouraria		- €	Operações de tesouraria	98 183,83 €
Total		337 086,25 €	Total	337 086,25 €

----- Deliberação: Tomar conhecimento. -----

**DIVISÃO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA**

**Taxa pela Realização, reforço e manutenção de  
infraestruturas urbanísticas – Artigo 50.º RMUE  
– Cálculo do valor do *ln* para cada Freguesia/lugar**

----- 6 – Presente à reunião informação da Divisão de Coordenação Técnica de Planeamento e Gestão Urbana, com o seguinte teor: -----

----- "I - ENQUADRAMENTO LEGAL -----

----- Em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 116.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e da

Município de Santa Marta de Penaguião

Câmara Municipal

Ata n.º 02 de 20 de janeiro de 2021

U 1

Q

Edificação (RJUE) a emissão de licenças e admissão de comunicação prévia de operações de loteamentos e obras de edificação, estão sujeitas ao pagamento de uma taxa, tendo em conta o plano plurianual de investimentos na execução, manutenção e reforço das infra-estruturas gerais que pode ser definido por áreas diferenciadas. -----

----- Decorre da leitura da definição da alínea h), do artigo 2.º, do RJUE que as infra-estruturas são obras de criação e remodelação destinadas a servir diretamente os espaços urbanos ou as edificações, como arruamentos viários e pedonais, redes de esgotos e de abastecimento de água, electricidade, gás e telecomunicações e ainda espaços verdes e de utilização coletiva. -----

----- Ora, de acordo com a fórmula de cálculo da Taxa pela realização, reforço e manutenção de infraestruturas urbanísticas “Tu” definida nos n.ºs 2 e 3 do artigo 50.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Santa Marta de Penaguião (RMUE), é condição a definição do “In” -----

----- - Coeficiente que traduz a influência do programa plurianual. -----

----- De referir que, a taxa é distinguida por áreas geográficas, nomeadamente freguesia e lugares correspondentes às extintas freguesias. -----

----- Neste quadro, e com base nas Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2021, aprovado pelos órgãos executivo e deliberativo em 23 de novembro e 4 de dezembro do corrente ano, respetivamente, procedeu-se aos respetivos cálculos para obtenção do valor “In”, constantes, do Anexo I à presente informação, e que dela faz parte integrante. -----

----- II - PROPOSTA DE DECISÃO -----

----- Em coerência com as razões de facto e direito tomo a liberdade de propor à Exma. Câmara Municipal que, aprove, a tabela I onde consta o valor “In” para cada Freguesia/lugar, de forma a aplicar-se ao cálculo da “Tu” referida nos n.ºs 2 e 3, do artigo 50.º do RMUE.” -----

**Tabela I**

<b>Freguesia/lugares</b>	<b>In</b>
Alvações do Corgo	0,03
Cumieira	0,02
Fontes	0,02
Fornelos	0,02
Louredo	0,02
Medrões	0,02
Sanhoane	0,02



V1

Q

Freguesia/lugares	In
São João de Lobrigos	0,05
São Miguel de Lobrigos	0,73
Sever	0,05

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, nos termos da informação dos Serviços e proceder à respetiva publicitação nos termos da legislação em vigor. ----**

**UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO,  
AÇÃO SOCIAL E TURISMO  
Serviço da Cultura**

**Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Cumieira – Capela da  
Nossa Senhora da Esperança – Pedido de Comparticipação Financeira**

----- 7 – Presente à reunião ofício da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Cumieira, dando conhecimento da pretensão de ampliação da sacristia da Capela de Nossa Senhora da Esperança, na Freguesia da Cumieira. -----

----- Neste sentido solicitam à Câmara Municipal uma comparticipação financeira, para minimizar as despesas inerentes à referida obra. -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2021/93. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir uma comparticipação financeira no valor de 11.000,00€ (onze mil euros), bem como a minuta do protocolo a celebrar entre o Município e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Cumieira. -----**

V

⊕

---

**Serviço do Desporto**

**Associação de Caça e Pesca de Penaguião – Repovoamento  
do Rio Aguilhão – Pedido de Subsídio**

----- 8 – Presente à reunião ofício da Associação de Caça e Pesca de Penaguião, registado sob o n.º 43 de 11 de janeiro do corrente ano, com o seguinte teor: -----

----- “Como vem sendo tradição, a Associação Caça e Pesca de Penaguião, vai levar a cabo mais um repovoamento de trutas no rio Aguilhão. -----

----- Assim, dada a dificuldade que há em arranjar verbas para colmatar as despesas, muito gratos ficaríamos se V. Ex.<sup>a</sup> nos atribuísse uma pequena ajuda financeira para ajudar a satisfazer as referidas despesas. -----

----- Sem mais de momento agradecemos a atenção dispensada, com os respeitosos cumprimentos.” -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2021/92. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir uma comparticipação financeira no valor de 780,00€ (setecentos e oitenta euros).** -----

**Grupo Cultural e Desportivo de Sever – Relatório de Execução do  
Programa de Desenvolvimento Desportivo de 2019/2020 – Taekwondo**

----- 9 – Presente à reunião, para conhecimento, ofício do Grupo Cultural e Desportivo de Sever, registado sob o n.º 2273 de 29 de dezembro de 2020, com o seguinte teor: -----

----- “Depois de em 2015/2016 se ter implementado a prática de taekwondo e de as épocas seguintes terem decorrido dentro do previsto, o balanço da época 2019/2020 é positivo, apesar de a mesma ter sido interrompida no dia 11 de março em face da pandemia COVID-19. -----

✓ 1

**Município de Santa Marta de Penaguião**

Câmara Municipal

Ata n.º 02 de 20 de janeiro de 2021

Ⓞ

---

---- Para o desenvolvimento desta atividade desportiva, foi celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Município de Santa Marta de Penaguião, que incluiu uma comparticipação financeira de 3.000,00 €. -----

---- Dando cumprimento ao n.º 5 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, serve o presente para enviar ao Município de Santa Marta de Penaguião, o relatório final sobre a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo de que beneficiamos na época 2019/2020. -----

---- Agradecemos desde já toda e qualquer colaboração que o Município possa dar no intuito de prosseguir este objetivo e renovamos a disponibilidade do GCD Sever para cooperar e interagir com o Município nas atividades que organizar." -----

---- **Deliberação: Tomar conhecimento.** -----

**Serviço da Ação Social**

**Apoio à Medicação – Programa abem:**

**Rede Solidária do Medicamento**

---- 10 – Presente à reunião informação dos Serviços da Ação Social, com o seguinte teor: -----

---- “À consideração da Exma. Sr.ª Vice-Presidente da Câmara Municipal: -----

---- De acordo com o estabelecido no artigo 13.º e 14.º do Protocolo com a Associação Dignitude, o Município compromete-se a transferir anualmente 100€, por cada beneficiário identificado e registado, para a referida associação, até ao dia 10 do primeiro mês de cada trimestre, 25% do montante do contributo financeiro. -----

---- Neste sentido e tendo em conta a análise dos novos requerimentos, informo que, passaram a reunir requisitos para a atribuição do apoio à medicação 10 novos beneficiários, correspondente o valor de 1.000€, sendo que até à data já foi atribuído o apoio a 430 beneficiários. -----

---- Pelo que, propõem-se ao Executivo Municipal que delibere a atribuição do apoio, nos termos da proposta." -----

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
**Câmara Municipal**  
**Ata n.º 02 de 20 de janeiro de 2021**

---

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2020/90. -----

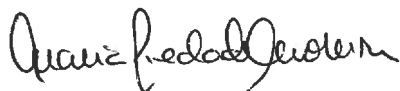
----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, autorizar a despesa no valor de 1.000,00€ (mil euros), nos termos da informação dos Serviços.** -----

**APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO**

**Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião**

----- 11 – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Maria da Piedade Ribeiro Moreira, Coordenadora Técnica, com funções de Secretária que a elaborei. Foi encerrada a reunião quando eram 12:35 horas. -----

A Coordenadora Técnica,



(Maria da Piedade Ribeiro Moreira)

O Presidente Câmara,



(Luís Reguengo Machado, Dr.)